

## Aviso nº 47 /2023

### Aviso de Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa/2024

#### EIXO III – Residências Artísticas

##### Medida 7 – Bolsas de Criação

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento Programa Odemira Criativa, e de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Odemira em reunião ordinária realizada em 28.09.2023, procede-se à Abertura de Candidaturas ao Programa Odemira Criativa para o ano de 2024.

#### 1. Calendarização

- Inscrição no Registo Municipal de Agentes Locais (REMAC) - inscrição até 10 de dezembro de 2023;
- Abertura de Candidaturas - 15 de outubro de 2023;
- Período de Candidaturas – 15 de outubro a 15 de janeiro de 2024;
- Decisão do Júri/Comissão Técnica – Até 22 dias úteis;
- Publicação dos Resultados – Após aprovação da lista provisória pela Câmara Municipal;
- Audiência dos Candidatos – 10 dias úteis após data da publicação da deliberação da Câmara Municipal;
- Decisão Definitiva – Após aprovação da lista definitiva pela Câmara Municipal;
- Execução do Projeto – Ano civil de 2024;

#### 2. Montante do apoio financeiro a atribuir pelo Município de Odemira

2.1. Montante Global: 50.000,00€ (cinquenta mil euros) com a seguinte distribuição de patamares:

- Patamar 1 – apoiar 10 (dez) projetos no valor máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros);

2.2. Os Beneficiários de apoios do Programa Odemira Criativa (POC), aquando da apresentação do relatório de execução final do projeto, terão de justificar o apoio atribuído pelo Município, comprovando a sua realização através da evidencia de execução, física e financeira;

2.3. Deverá estar referido no ato de candidatura, todas as parcerias e ou apoios logísticos e financeiros existentes relativos ao projeto, fazendo prova dos mesmos, de acordo com o ponto 5 do artigo 10.º do Regulamento POC;

#### 3. Áreas temáticas de intervenção Prioritária

h  
A Medida 7 — Bolsas de Criação visam atribuir bolsas financeiras a pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede fiscal no concelho de Odemira, para acolhimento de projetos artísticos ou culturais com impacto no concelho de Odemira, para difusão e apresentação no território nos termos do artigo 4.º do Programa Odemira Criativa;

3.1. A Medida 7 – Bolsas de Criação – pretende estimular a implementação de projetos que se encaixem no conceito do Plano Municipal de Cultura de Odemira, que se cruzem com os seus 5 eixos estratégicos e que tenham enquadramento nas seguintes temáticas e tipologias:

- a) Projetos que contribuam para a produção de conhecimento sobre artes, saber fazer local, património material e imaterial local;
- b) Projetos que liguem de forma evidente a cultura e a educação, promovendo sinergias e parcerias entre os diferentes agentes e públicos;
- c) Projetos que valorizem ou acrescentem uma componente de inovação ou um fator de expansão aos objetivos/iniciativas das entidades;
- d) Projetos que potenciem/valorizem as temáticas dos grandes momentos de programação Municipal de 2024, designadamente: “50 anos do ABRIL em Odemira”; “Festival Danças da Terra”; e “Setembro uma Imersão Cultural”;
- e) Projetos que contribuam para a dinamização dos seguintes equipamentos culturais: Biblioteca Municipal José Saramago, Quintal da Música, Centros Socioculturais locais e Cineteatro Camacho Costa;

3.2. Podem candidatar-se à Medida 7 – Bolsa de Criação pessoas coletivas sem fins lucrativos com sede fiscal no Concelho de Odemira que cumpram os requisitos do REMAC;

3.3. Nas questões de produção e execução dos projetos propostos em candidatura, deverão assegurar as seguintes condições:

- a) Ser autónomos relativamente aos *riders* técnicos e produção;  
Ou
- b) Adaptarem-se integralmente às condições técnicas e de produção disponíveis nos equipamentos culturais do Município.

#### 4. Critérios de avaliação das candidaturas (art.16.º)

##### 4.1 Causas de Exclusão:

- a) Não adequação do pedido de apoio à prossecução dos objetivos referidos no artigo 4.º do Regulamento, e a não adequação aos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura de Odemira;
- b) Apresentadas fora do prazo definido para apresentação das candidaturas;
- c) Não enquadramento do pedido de apoio aos objetivos estatutários da entidade.

##### 4.2. Critérios Pontuáveis (art.16.º):

- a) Enquadramento do projeto aos objetivos referidos no artigo 4º do Regulamento POC, bem como às temáticas dos Eixos Estratégicos do Plano Municipal de Cultura – de 0 a 20 pontos;

- b) Criação Artística direcionada à valorização o património natural, material e imaterial, as artes do saber-fazer e os recursos endógenos do território; – de 0 a 20 pontos;
- c) Enquadramento do projeto de criação nos objetivos da entidade concorrente como fator de valorização e desenvolvimento do plano de ação da entidade; – de 0 a 20 pontos;
- d) Criatividade e Inovação do projeto e da metodologia de execução – 0 a 20 pontos;
- e) Consistência e viabilidade do projeto de gestão – equilíbrio financeiro face ao modelo de financiamento do projeto – 0 a 20 pontos;

#### 4.3. Seleção de Candidaturas (art.16.º)

- a) Na aplicação da globalidade dos critérios referidos no ponto anterior, o júri pontuará as candidaturas numa escala de 0 a 100 pontos, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação do projeto aos critérios, seguindo a seguinte métrica para cada critério de avaliação:
- Não enquadrável = 0 pontos
  - Enquadrável = 5 pontos
  - Enquadra-se medianamente ao critério= 10 pontos
  - Enquadra-se muito bem ao critério = 15 pontos
  - Enquadra-se de forma excecional (superação) = 20 pontos;
- b) Apenas serão consideradas para atribuição de apoio financeiro, as candidaturas que alcancem uma pontuação igual ou superior a 50 pontos;
- c) As candidaturas aprovadas em lista provisória, são objeto de reunião de concertação entre o promotor e a equipa técnica da DCJ para enquadramento cronológico e temático na programação cultural anual;
- d) No caso de não ser encontrado enquadramento, conforme alínea anterior, a candidatura não terá proposta para aprovação definitiva.

#### 5. Composição do Júri (art.17.º)

Análise Técnica pelo setor da Cultura do Município de Odemira.

#### 6. Suporte de apresentação de candidaturas

- A apresentação de candidaturas deve realizar-se on-line, em formulário próprio, disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- A apresentação de candidaturas carece de uma inscrição prévia no REMAC (Registo Municipal de Agentes Culturais) através de formulário próprio disponível no site do Município de Odemira <https://www.cm-odemira.pt/p/odemiracriativa>;
- O prazo limite para receção de candidaturas é dia 15 de janeiro do 2024 até às 23h59.

Odemira, 13 de outubro de 2023

O Presidente da Câmara,

  
Hélder Guerreiro Eng.º

